



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 93/2017

“Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte – Processo do Previ-líder n.º 115/2014, deferido a Sra. DELIZETE SERPA RIBEIRO, por motivo de falecimento pensionista em referência”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. n.º 09, Inciso IV, Alínea “c”, da Lei Municipal n. 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º- Cancelar o Benefício de Pensão Por Morte, Processo n.º 115/2014, em desfavor da Pensionista Sra. **DELIZETE SERPA RIBEIRO (ESPOSA)**, por motivo de falecimento, com base na Certidão de óbito n.º AWZ89225-Matrícula n.º 146910 01 55 2017 4 00015 179 0005319 75, Código do Ato n.º 527, doc. fl. n.º 50 dos autos, em face ao instituidor previdenciário **Sr. José Ribeiro**, portador do RG. n.º 219.353 SSP/MT, e CPF n.º 237.662.209-34 e Título Eleitoral n.º 69965618-64, Zona 023, Seção 09.

Art. 2º - Considerando o Artigo n.º 7º, Inciso II, §1º e Artigo n.º 9, Inciso IV, Alínea “c”, da Lei Municipal n.º 2.361 de 08 de julho de 2010, onde fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Pensão por Morte, até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio do corrente ano, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 10 de maio de 2017.

Mariza Bernardes da Silva
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Noboru Tomiyoshi
Prefeito Municipal